

SENTENÇA

Processo n°: 1002446-51.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Medida Cautelar Exequente: Jeferson Rodrigues Cordeiro Filho e outros Executado: Patrimônio Administração de Condomínios

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante a manifestação retro, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 370/371 em favor dos exequentes.

Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 60 dias, providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 26 de setembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA